



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/490

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 164.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 164/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES

FERREIRA:006091
35686

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:16:07 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 164/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação (CNPJ 17.822.032/0001-75), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Vereadores: Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 10.000,00) e dos Ex-Vereadores Roberto Soares (R\$ 10.000,00) e Vilsomar Paixão (R\$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 20.493 de 09 de outubro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568
6

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:35:17 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Cm/1380/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação (CNPJ 17.822.032/0001-75), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.493 de 09 de outubro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Sinivaldo Ferreira Paiva e dos Ex-Vereadores Roberto Soares e Vilsomar Paixão.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

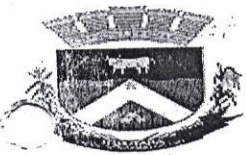
Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Dados: 2025.12.09 16:35:29
-03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 20493 / 2025

Data de Abertura: 09/10/2025 08:46:44

Contribuinte: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 17.822.032/0001-75

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº033/2025 - OSCERR

SOLICITA-SE POR MEIO DESTA, A LIBERAÇÃO DE VERBA PROVENIENTES DOS VEREADORES EM ANEXO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Ofício nº 033/2025 – OSCERR

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: OBRAS SOCIAL DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Ituiutaba – MG, em 01 de outubro de 2025.

Senhora Prefeita,

O OBRAS SOCIAL DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO solicita de Vossa Excelência a liberação de recursos de custeio no valor de R\$ 30.000,00 para manutenção do CENTRO. Os recursos são provenientes dos seguintes vereadores, conforme a Lei:

1. Roberto Soares Dutra R\$ 10.000,00 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia e compra de cestas básicas;
2. Sinivaldo Ferreira Paiva R\$10.000,00 (livre).
3. Vilsomar Paixão do Amaral Villano R\$ 10.000,00 (custeio).

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

Exmo(a). Sr(a).

Prefeito(a) Municipal de Ituiutaba

Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.822.032/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R REDENCAO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 38.304-224	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (34) 3269-1477
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **17:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO				CGC: 17.822.032/0001-75
Endereço: AVENIDA REDENÇÃO, 119				Bairro: INDEPENDENCIA
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38304-224	CONTATO: 34 99973-4303	Lei U.P. Municipal: Nº
Conta Corrente: 574050744-4	Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 0125	Registro no Conselho Gestor: 035/2004 - 16/01/2004	
SITE:		E-MAIL:		
Nome do Responsável: IZABEL JACOB LEITE				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 10/09/2025 A 09/09/2027				Contato: 34 99973-4303
Endereço: Avenida Tiradentes, 1807 - Independência - 38304-197 - Ituiutaba, MG				CEP: 38304-197

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do objeto: Com os recursos obtidos as Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação pretendem ampliar a sua capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição.	
Justificativa: As Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação - CNPJ 17.822.032/0001-75, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 (vinte) de setembro de 1970 (mil novecentos e setenta), cujas as atividades são de relevância pública e social no atendimento de pessoas em situação da mais alta vulnerabilidade em Ituiutaba-MG. A instituição realiza a mais de 55 anos trabalhos sociais que atendem a mais de 300 pessoas mensalmente com a oferta de serviços constantes na prestação e no desenvolvimento da assistência social, da educação, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual.	



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos individuais e ou em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população carcerária, a população LGBTQIA+, a população em situação de rua, ao portador do vírus da aids/soropositivo, entre outros grupos passíveis de toda e qualquer tipo de vulnerabilidade social, econômica e ou espiritual;
Desenvolver ações de assistência tais como: atendimentos ambulatoriais, oferecimento de sopa, aulas de evangelização, entre outras

Metas/pessoas beneficiadas:

Aumentar em 30% o número de atendimentos mensais
Promover a ampliação da oferta de serviços sócio assistenciais em 20%

Serão beneficiados 350 pessoas diretamente

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Tiradentes n.º 1.807, Bairro Independência CEP 38.304-197, portadora do CPF 302.869.136-15, e RG M-8.101.110 expedida pela SSPMG.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
		de	o	



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

CUSTEIO 1. Pagamento de água, luz, internet e telefone; 2. Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados; 3. Aquisição de lanches; 4. Aquisição de itens de livraria, papelaria, suprimentos de informática e materiais para escritório; 5. Aquisição de fraudas, 6. Aquisição de embalagens descartáveis; 7. Aquisição de itens de higiene pessoal; 8. Aquisição de material de limpeza; 9. Aquisição de itens de cama, mesa e banho; 10. Aquisição de materiais para aulas de pintura e artesanato; 11. Aquisição de tecidos e aviamentos; 12. Manutenção, substituição e reparo do imóvel e de mobiliário (incluindo prestação de serviços de mão de obra e materiais necessários); 13. Serviços de instalação, manutenção de câmeras de monitoramento e segurança; 14. Aquisição de materiais pedagógicos; 15. Pagamento de prestação de serviços de assessoria contábil, administrativa e jurídica. 16. Pagamento de taxas, autenticações, certificados digitais, registros cartoriais, emolumentos.				R\$ 30.000,00
INVESTIMENTOS 1. Aquisição de freezer 2. Aquisição de geladeira 3. Aquisição de liquidificador industrial 4. Aquisição de panela de pressão industrial 5. Aquisição de máquina de costura				R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

Fonte

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O atendimento será realizado de forma presencial, na sede da entidade localizada na Rua Redenção, 119 B. Independência CEP 38.304-224, em Ituiutaba-MG

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	R\$40.000,00	-

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

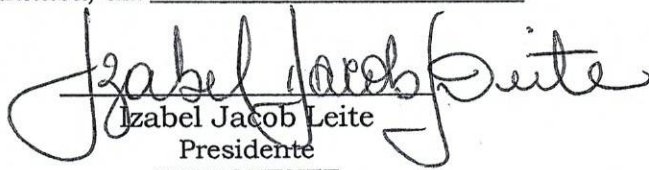
Deite

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Izabel Jacob Leite
Presidente
PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO DE 2025
01 - ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO			02 - CNPJ: 17.822.032/0001-75
03 - ENDEREÇO: AVENIDA REDENÇÃO, 119			
04: CEP 38304-224	05- BAIRRO: INDEPENDENCIA	06- TELEFONE 34 99973-4303	07- FAX **
08-SITE:		09-EMAIL redencaoerecuperacaoitba@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: IZABEL JACOB LEITE		11-CPF: 302.869.136-15	
12-RG: RG M-8.101.110		13- DATA DA POSSE: 10/09/2024 a 09/09/2027	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Tiradentes, 1807			
15- BAIRRO: Independência	16 - TELEFONE: 34-99973-4303		17- CELULAR: 34 99973-4303

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR - Ituiutaba

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO- CNPJ 17.822.032/0001-75 QUE PASSA AGORA A SE CHAMAR OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO- CNPJ 17.822.032/0001-75, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 (vinte) de setembro de 1970 (mil novecentos e setenta), que passa agora a se chamar **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** cujas as atividades são de relevância pública e social e serão regidas por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º- AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, localizada na Rua Redenção 39, nº 119, CEP 38.304-224 no Bairro Independência, podendo abrir e extinguir filiais em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias, regimentais e em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO tem por objeto atividades de relevância pública e social, constantes na prestação e no desenvolvimento da assistência social, da educação, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual de toda a comunidade atendida direta ou indiretamente pelas obras das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos individuais e ou em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos



duro de ser os Welo

S. n. d. ...
... de ...

Advogado
OAB MG 18431

- II. Desenvolver ações de assistência espírita cristã tais como: atendimentos ambulatoriais, oferecimento de sopa, aulas de evangelização, entre outras;
- III. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao espiritismo, a assistência social, a saúde, a educação entre outros;
- IV. Possibilitar e promover ações de educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal;
- V. Viabilizar por meio da Livraria Espírita a criação de atividades produtivas comunitárias, cujas as rendas sejam integralmente revertidas para as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**;
- VI. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- VII. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- IX. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 2º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os

AS CRTDPJ
Fls. Nº 3
COM. DE ITURBIA

duo de Freitas W. do

Dr. Luiz Gonzales de Lima Jr
Advogado
OAB MS 169431

direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.

- XI. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIII. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XIV. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XV. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - Para a manutenção das suas atividades as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** poderá receber doações de qualquer natureza; auxílios e subvenções do Poder Público; auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, sendo que toda e quaisquer fonte de renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo 3º - AS **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a



depo de Lucio Melo

*Advogado
CPF 446.194.44*

Des. Honora S.D. ... Marcelida de Freitas

pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - AS **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 28º**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



guo de Freitas Welo

*Dr. Vantuil Azeiteiro de Lima Jr.
Advogado
OAB RJ 120451*

*Antônio
Silve
Sirlene Aparecida de Freitas*

V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.



Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Guaraci de Santos Melo

Roberto de F. Silva
Antonio de S. Almeida
Guaraci de Santos

Dr. Jayull Soares de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 12493

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**.
- II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;



Guaraciela Freitas Melo

*Dr. Vantuz Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 19632*

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

I- Representar as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO, judicial e extrajudicialmente;

III - Presidir as Assembleias Gerais;

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;

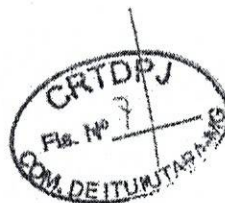
IV – Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO.**

II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;

IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;



OS
De Hon. J. Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB RJ: 18942

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- As **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem



duo de Freitas Melo

Roberto
Sind. ...
Antunes de Freitas

Dr. ...
Advogado
CRM 455/1984

serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - As OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:
 - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
 - c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS



Dr. Vanyal Mendes de Lima Jr.
A 10/05/2010
CAR. 115.10000

Assinado por: [assinatura]
Sinclair Aparecido de Freitas

duo de Freitas Melo

Artigo 20º - O quadro social das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO** em 20 (vinte) de setembro de 1970 (mil novecentos e setenta).

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela ASSEMBLEIA GERAL.

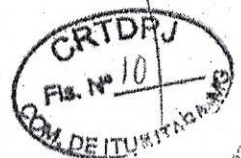
Parágrafo Único - Todos os membros ASSOCIADOS regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar das ASSEMBLEIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 22º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;



Dr. Vitorino Mendes de Lima Jr.
Advogado

Handwritten signatures and text at the bottom of the page, including 'Sindicato Abolicionista de Freitas'.

Handwritten text on the right margin: 'duro de Freitas Welo'.

IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLEIA GERAL.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

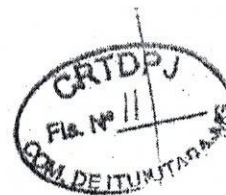
Artigo 25º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

Artigo 26º - A Instituição aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.



João do Socio Welo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Advogado
OAB MG 18042

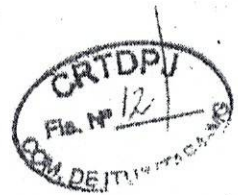
Sindaco Adorecida de Freitas

Artigo 28º - As OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO somente poderão ser dissolvidas por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades e em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo das **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG 23 de agosto de 2024.



Izabel Jacob Leite
PRESIDENTE- Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Tiradentes n.º 1.807, Bairro Independência CEP 38.304-197, portadora do CPF 302.869.136-15, e RG M-8.101.110 expedida pela SSPMG

Adeilton José da Silva
VICE PRESIDENTE – Adeilton José da Silva, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, Rua Nossa Senhora das Graças n.º 923 Bairro Junqueira CEP 38.304-112, portador RG 8745393 expedida SSPMG e CPF 054.806.886-00.

Marlene Antônia Ribeiro Franco
SEGUNDA - TESOUREIRA - Marlene Antônia Franco Ribeiro, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba – MG Rua Fausto Prospero n.º 3475 Bairro Independência CEP 38.304-215, portadora da RG 3.531.662 expedida SSPMG e CPF 595.465.906-06.

Jeronimo Divino da Silva
PRIMEIRO- SECRETARIO – Jeronimo Divino da Silva, brasileiro, contador, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, a Rua Bela Vista, 293 Bairro Central CEP 38.307-004, portador da RG M-3.445.794 expedida pela SSPMG e portador do CPF 210.928.186-34

duro de Freitas Wlo

Dr. Vitor Azeites de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 124931

Síndico Absorviente de Freitas

CONSELHO FISCAL:

Antônia Regina Silva

Antônia Regina Silva, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, av. 29 nº 1456 Bairro Centro, CEP 38.300-106, portadora da RG M2.071.075 expedida pela SSPMG e CPF 212.494.406-10.

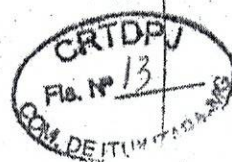
Auro de Freitas Melo

Auro de Freitas Melo, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, Av. 19-A nº 52 Bairro Centro CEP 38.300-122, portador RG M1.631.953 expedida pela SSPMG e CPF 351.681.456-04.

Sirlene Aparecida de Freitas

Sirlene Aparecida de Freitas, brasileira, Solteira, Do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, Rua 1 nº 170 Bairro Elândia CEP 38.304-256, portadora da RG 3.633.043 expedida SSPMG e CPF 563.780.686-15.

[Handwritten signatures and notes]

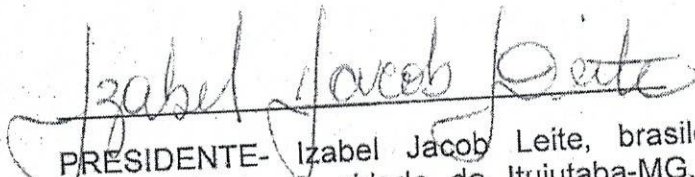


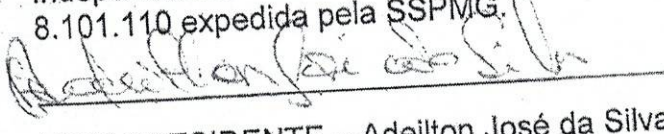
UF
Deputado Estadual de Ituiutaba-MG
Advogado
OAB-MG 189.931

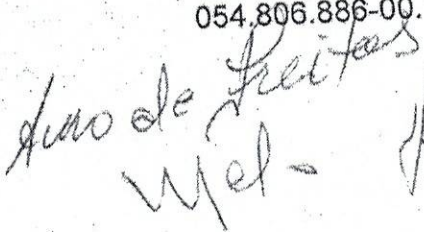
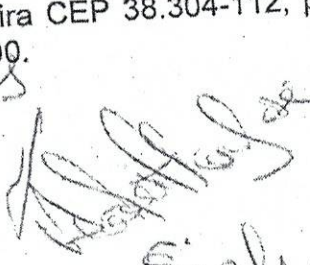
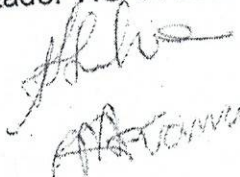
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO, OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO, COM SEDE EM ITUIUTABA-MG, SITO A RUA REDENÇÃO, 119 B. INDEPENDENCIA CEP 38.304-224 – CNPJ 17.822.032/0001-75 REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024 PARA O PERÍODO 10/09/2024 A 09/09/2027, ULTIMO ESTATUTO REGISTRADO EM 20/11/2008 NO LIVRO 3, FOLHAS 297, SOB O NUMERO 3483 – CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

Aos 5 (cinco) dias do mês de setembro de 2024 às 19:30 horas, na sede da sociedade, atendendo ao edital divulgado na forma legal para fins de eleição e posse da nova diretoria, e assuntos gerais, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os associados em primeira convocação, depois de verificado a presença dos associados necessários, Sra. IZABEL JACOB LEITE assumiu a presidência da assembleia geral ordinária, convocando para assumir a secretaria geral o Sr. Jeronimo Divino da Silva que explicou as razões da convocação geral, deu aberta a sessão, e a seguir fez a leitura do edital de convocação. A senhora presidente explicou a respeito das atividades da casa, do vencimento do mandato da atual diretoria e assuntos gerais. Depois de várias discussões, foi apresentado uma única chapa para compor nova diretoria, que fora eleita por aclamação sem nenhuma restrição. A nova diretoria ficou assim composta: Presidente – Izabel Jacob Leite, Vice-Presidente Adeilton Jose da Silva, Tesoureira – Marlene Antônia Franco Ribeiro – Primeiro Secretario – Jeronimo Divino da Silva – Conselho Fiscal – Antônia Regina Silva – Auro de Freitas Melo e Sirlene Aparecida de Freitas. Os quais foram proclamados eleitos e empossados para o exercício de seus cargos pelo período de 10/09/2024 a 09/09/2027, conforme prevê o Estatuto. Os associados e presentes desejaram aos novos diretores sucessos em suas administrações, encerrando-se a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Jeronimo Divino da Silva, Secretario Designado, e por todos os presentes e diretores eleitos.

Ituiutaba-MG, 05 de Setembro de 2024


PRESIDENTE- Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Tiradentes n.º 1.807, Bairro Independência CEP 38.304-197, portadora do CPF 302.869.136-15, e RG M-8.101.110 expedida pela SSPMG.


VICE-PRESIDENTE – Adeilton José da Silva, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, Rua Nossa Senhora das Graças nº 923 Bairro Junqueira CEP 38.304-112, portador RG 8745393 expedida SSPMG e CPF 054.806.886-00.


Auro de Freitas Melo

Sirlene Aparecida de Freitas

Jeronimo Divino da Silva



Marlene Antônia R. Franco

TESOUREIRA - Marlene Antônia Franco Ribeiro, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba - MG Rua Fausto Prospero nº 3475 Bairro Independência CEP 38.304-215, portadora da RG 3.531.662 expedida SSPMG e CPF 595.465.906-06

Jeronimo Divino da Silva

SECRETARIO - Jeronimo Divino da Silva, brasileiro, contador, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, a Rua Bela Vista, 293 Bairro Central CEP 38.307-004, portador da RG M-3.445.794 expedida pela SSPMG e portador do CPF 210.928.186-34

CONSELHO FISCAL:

Antônia Regina Silva

Antônia Regina Silva, brasileira, solteira, secretaria, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, av. 29 nº 1456 Bairro Centro, CEP 38.300-106, portadora da RG M2.071.075 expedida pela SSPMG e CPF 212.494.406-10.

Auro de Freitas Melo

Auro de Freitas Melo, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, Av. 19-A nº 52 Bairro Centro CEP 38.300-122, portador RG M1.631.953 expedida pela SSPMG e CPF 351.681.456-04.

Sirlene Aparecida de Freitas

Sirlene Aparecida de Freitas, brasileira, Solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, Rua 1 nº 170 Bairro Elândia CEP 38.304-256, portadora da RG 3.633.043 expedida SSPMG e CPF 563.780.686-15.

Freitas
Regina Silva



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nomme et Surnomme - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 2. Data de Emissão de Documento / Issue Date of Doc / Date de Délivrance du Document - 3. Data de Validade / Expiration Date / Validité - 4. Documento Habilitação - Segunda emissão / Habilitation Document - Segunda Habilitação / Second License / Deuxième Habilitation - 5. Documento Habilitação - Terceira emissão / Habilitation Document - Terceira Habilitação / Third License / Troisième Habilitation - 6. Documento Habilitação - Quarta emissão / Habilitation Document - Quarta Habilitação / Fourth License / Quatrième Habilitation - 7. Documento Habilitação - Quinta emissão / Habilitation Document - Quinta Habilitação / Fifth License / Cinquième Habilitation - 8. Documento Habilitação - Sexta emissão / Habilitation Document - Sexta Habilitação / Sixth License / Sixième Habilitation - 9. Documento Habilitação - Sétima emissão / Habilitation Document - Sétima Habilitação / Seventh License / Septième Habilitation - 10. Documento Habilitação - Oitava emissão / Habilitation Document - Oitava Habilitação / Eighth License / Huitième Habilitation - 11. Documento Habilitação - Nona emissão / Habilitation Document - Nona Habilitação / Ninth License / Neuvième Habilitation - 12. Documento Habilitação - Décima emissão / Habilitation Document - Décima Habilitação / Tenth License / Dixième Habilitation - 13. Documento Habilitação - Undécima emissão / Habilitation Document - Undécima Habilitação / Eleventh License / Onzième Habilitation - 14. Documento Habilitação - Duodécima emissão / Habilitation Document - Duodécima Habilitação / Twelfth License / Douzième Habilitation - 15. Documento Habilitação - Tridécima emissão / Habilitation Document - Tridécima Habilitação / Thirteenth License / Treizième Habilitation - 16. Documento Habilitação - Quadridécima emissão / Habilitation Document - Quadridécima Habilitação / Fourteenth License / Quatorzième Habilitation - 17. Documento Habilitação - Quindecima emissão / Habilitation Document - Quindecima Habilitação / Fifteenth License / Quinzième Habilitation - 18. Documento Habilitação - Sexdecima emissão / Habilitation Document - Sexdecima Habilitação / Sixteenth License / Seizième Habilitation - 19. Documento Habilitação - Septuagésima emissão / Habilitation Document - Septuagésima Habilitação / Seventeenth License / Dix-septième Habilitation - 20. Documento Habilitação - Octogésima emissão / Habilitation Document - Octogésima Habilitação / Eighteenth License / Dix-huitième Habilitation - 21. Documento Habilitação - Nonagésima emissão / Habilitation Document - Nonagésima Habilitação / Nineteenth License / Dix-neuvième Habilitation - 22. Documento Habilitação - Centésima emissão / Habilitation Document - Centésima Habilitação / Twentieth License / Vingtème Habilitation - 23. Documento Habilitação - Centésima e primeira emissão / Habilitation Document - Centésima e primeira Habilitação / Twenty-first License / Vingt-et-unième Habilitation - 24. Documento Habilitação - Centésima e segunda emissão / Habilitation Document - Centésima e segunda Habilitação / Twenty-second License / Vingt-deuxième Habilitation - 25. Documento Habilitação - Centésima e terceira emissão / Habilitation Document - Centésima e terceira Habilitação / Twenty-third License / Vingt-troisième Habilitation - 26. Documento Habilitação - Centésima e quarta emissão / Habilitation Document - Centésima e quarta Habilitação / Twenty-fourth License / Vingt-quatrième Habilitation - 27. Documento Habilitação - Centésima e quinta emissão / Habilitation Document - Centésima e quinta Habilitação / Twenty-fifth License / Vingt-cinquième Habilitation - 28. Documento Habilitação - Centésima e sexta emissão / Habilitation Document - Centésima e sexta Habilitação / Twenty-sixth License / Vingt-sixième Habilitation - 29. Documento Habilitação - Centésima e sétima emissão / Habilitation Document - Centésima e sétima Habilitação / Twenty-seventh License / Vingt-septième Habilitation - 30. Documento Habilitação - Centésima e oitava emissão / Habilitation Document - Centésima e oitava Habilitação / Twenty-eighth License / Vingt-huitième Habilitation - 31. Documento Habilitação - Centésima e nona emissão / Habilitation Document - Centésima e nona Habilitação / Twenty-ninth License / Vingt-neuvième Habilitation - 32. Documento Habilitação - Centésima e décima emissão / Habilitation Document - Centésima e décima Habilitação / Thirtieth License / Trentième Habilitation - 33. Documento Habilitação - Centésima e undécima emissão / Habilitation Document - Centésima e undécima Habilitação / Thirty-first License / Trent-et-unième Habilitation - 34. Documento Habilitação - Centésima e duodécima emissão / Habilitation Document - Centésima e duodécima Habilitação / Thirty-second License / Trent-deuxième Habilitation - 35. Documento Habilitação - Centésima e tridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e tridécima Habilitação / Thirty-third License / Trent-troisième Habilitation - 36. Documento Habilitação - Centésima e quadridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e quadridécima Habilitação / Thirty-fourth License / Trent-quatrième Habilitation - 37. Documento Habilitação - Centésima e quindecima emissão / Habilitation Document - Centésima e quindecima Habilitação / Thirty-fifth License / Trent-cinquième Habilitation - 38. Documento Habilitação - Centésima e sexdecima emissão / Habilitation Document - Centésima e sexdecima Habilitação / Thirty-sixth License / Trent-sixième Habilitation - 39. Documento Habilitação - Centésima e septuagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e septuagésima Habilitação / Thirty-seventh License / Trent-septième Habilitation - 40. Documento Habilitação - Centésima e octogésima emissão / Habilitation Document - Centésima e octogésima Habilitação / Thirty-eighth License / Trent-huitième Habilitation - 41. Documento Habilitação - Centésima e nonagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e nonagésima Habilitação / Thirty-ninth License / Trent-neuvième Habilitation - 42. Documento Habilitação - Centésima e centésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima Habilitação / Fortieth License / Quaranteème Habilitation - 43. Documento Habilitação - Centésima e centésima e primeira emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e primeira Habilitação / Forty-first License / Quarante-et-unième Habilitation - 44. Documento Habilitação - Centésima e centésima e segunda emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e segunda Habilitação / Forty-second License / Quarante-deuxième Habilitation - 45. Documento Habilitação - Centésima e centésima e terceira emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e terceira Habilitação / Forty-third License / Quarante-troisième Habilitation - 46. Documento Habilitação - Centésima e centésima e quarta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e quarta Habilitação / Forty-fourth License / Quarante-quatrième Habilitation - 47. Documento Habilitação - Centésima e centésima e quinta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e quinta Habilitação / Forty-fifth License / Quarante-cinquième Habilitation - 48. Documento Habilitação - Centésima e centésima e sexta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e sexta Habilitação / Forty-sixth License / Quarante-sixième Habilitation - 49. Documento Habilitação - Centésima e centésima e sétima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e sétima Habilitação / Forty-seventh License / Quarante-septième Habilitation - 50. Documento Habilitação - Centésima e centésima e oitava emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e oitava Habilitação / Forty-eighth License / Quarante-huitième Habilitation - 51. Documento Habilitação - Centésima e centésima e nona emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e nona Habilitação / Forty-ninth License / Quarante-neuvième Habilitation - 52. Documento Habilitação - Centésima e centésima e décima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e décima Habilitação / Fiftieth License / Cinquanteème Habilitation - 53. Documento Habilitação - Centésima e centésima e undécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e undécima Habilitação / Fifty-first License / Cinquante-et-unième Habilitation - 54. Documento Habilitação - Centésima e centésima e duodécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e duodécima Habilitação / Fifty-second License / Cinquante-deuxième Habilitation - 55. Documento Habilitação - Centésima e centésima e tridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e tridécima Habilitação / Fifty-third License / Cinquante-troisième Habilitation - 56. Documento Habilitação - Centésima e centésima e quadridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e quadridécima Habilitação / Fifty-fourth License / Cinquante-quatrième Habilitation - 57. Documento Habilitação - Centésima e centésima e quindecima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e quindecima Habilitação / Fifty-fifth License / Cinquante-cinquième Habilitation - 58. Documento Habilitação - Centésima e centésima e sexdecima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e sexdecima Habilitação / Fifty-sixth License / Cinquante-sixième Habilitation - 59. Documento Habilitação - Centésima e centésima e septuagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e septuagésima Habilitação / Fifty-seventh License / Cinquante-septième Habilitation - 60. Documento Habilitação - Centésima e centésima e octogésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e octogésima Habilitação / Fifty-eighth License / Cinquante-huitième Habilitation - 61. Documento Habilitação - Centésima e centésima e nonagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e nonagésima Habilitação / Fifty-ninth License / Cinquante-neuvième Habilitation - 62. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima Habilitação / Sixtieth License / Soixanteème Habilitation - 63. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e primeira emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e primeira Habilitação / Sixty-first License / Soixante-et-unième Habilitation - 64. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e segunda emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e segunda Habilitação / Sixty-second License / Soixante-deuxième Habilitation - 65. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e terceira emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e terceira Habilitação / Sixty-third License / Soixante-troisième Habilitation - 66. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e quarta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e quarta Habilitação / Sixty-fourth License / Soixante-quatrième Habilitation - 67. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e quinta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e quinta Habilitação / Sixty-fifth License / Soixante-cinquième Habilitation - 68. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e sexta emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e sexta Habilitação / Sixty-sixth License / Soixante-sixième Habilitation - 69. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e sétima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e sétima Habilitação / Sixty-seventh License / Soixante-septième Habilitation - 70. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e oitava emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e oitava Habilitação / Sixty-eighth License / Soixante-huitième Habilitation - 71. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e nona emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e nona Habilitação / Sixty-ninth License / Soixante-neuvième Habilitation - 72. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e décima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e décima Habilitação / Seventieth License / Septanteème Habilitation - 73. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e undécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e undécima Habilitação / Seventy-first License / Septante-et-unième Habilitation - 74. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e duodécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e duodécima Habilitação / Seventy-second License / Septante-deuxième Habilitation - 75. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e tridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e tridécima Habilitação / Seventy-third License / Septante-troisième Habilitation - 76. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e quadridécima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e quadridécima Habilitação / Seventy-fourth License / Septante-quatrième Habilitation - 77. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e quindecima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e quindecima Habilitação / Seventy-fifth License / Septante-cinquième Habilitation - 78. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e sexdecima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e sexdecima Habilitação / Seventy-sixth License / Septante-sixième Habilitation - 79. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e septuagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e septuagésima Habilitação / Seventy-seventh License / Septante-septième Habilitation - 80. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e octogésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e octogésima Habilitação / Seventy-eighth License / Septante-huitième Habilitation - 81. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e nonagésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e nonagésima Habilitação / Seventy-ninth License / Septante-neuvième Habilitation - 82. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e centésima emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e centésima Habilitação / Eightieth License / Quatre-vingtème Habilitation - 83. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e centésima e primeira emissão / Habilitation Document - Centésima e centésima e centésima e centésima e primeira Habilitação / Eighty-first License / Quatre-vingt-et-unième Habilitation - 84. Documento Habilitação - Centésima e centésima e centésima e centésima e segunda emissão / Habilitation Document - Cent

I<BRA030148527<952<<<<<<<<<<
5603118F2811165BRA<<<<<<<<<O
IZABEL<<JACOB<LEITE<<<<<<<<<<

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES - DOCUMENTOS

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Izabel Jacob Leite

Vice- Presidente: Adeilton Jose da Silva

Tesoureira: Marlene Antônia Franco Ribeiro

Secretário: Jeronimo Divino da Silva

CONSELHO

Conselho Fiscal

Antônia Regina Silva

Auro de Freitas Melo

Sirlene Aparecida de Freitas

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading 'Izabel Jacob Leite'. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Izabel' being the most prominent.

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD30148527<952<<<<<<<<<<
5603118F2811165BRA<<<<<<<<<<D
IZABEL<<JACOB<LEITE<<<<<<<<<<



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.701.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134-0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANOAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-101 - BELA HORIZONTE - M

JOAO JACOB HABIB JUNIOR

AV TIRADENTES 1807 C9

INDEPENDENCIA
ITUJUTABA - MG
CEP: 38304-197

CPF: 057.401.420-90

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Situação	Classe
3006409518	RESIDENCIAL	Básico
Medição Tarifária		
Anterior	Atual	Próxima
26/08	25/09	27/10
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Control: 32065F4438730073 Data de impressão: 25/09/2025 08:40:44
NOTA FISCAL: 312166648 Série: 000 Data de emissão: 25/09/2025

Chave de acesso: 31250906901160000116660003121666482018400377

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spodmg/>

Tipos de Medição	Medição	Leders Anterior	Leders Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ214067582	8405	8627	1	222

Serie da fatura	Unid	Quant	Preço Unit	Valor	PIS	Base Calc	Alíquota	ICMS	Tercia
Energia Elétrica	kWh	222	1,15607171	256,48	0,51	256,48	10,00	42,70	0,03703000
Tributo-Cálculo Base, PIS/COFINS				49,60					

516,07
25,50

0,51

256,48

47,39

Pág 1 de 1

17/10/2026

R\$ 315,07

PIS
COFINS
ICMS
Tercia

25,50
25,50
25,50

10,00
0,73
3,83

R\$ 47,39
R\$ 31,71
R\$ 2,00

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome e Nome Antigo e Apelidos e Prêmios Habilitações / First Given Name / Primeira Leitura de Construção e 3. Data e Local de Nascimento e Date and Place of Birth (GGMM/AAAA) / Fatura e Lugar de Nascimento e 4a. Data de Emissão / Issuing Date (GGMM/AAAA) / Fatura de Emissão e 4b. Documento de Identificação / Documento de Identificação e 5a. Cód. Cív. e 5b. Número e Registo de Cív. / Driver License Number / Número de Permissão de Condução e 6a. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução e Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade e 7a. Filiação / Filiação e 12. Observações / Observations / Observaciones e Local / Place / Lugar

I<BRA057651634<610<<<<<<<<<
7703193M3305108BRA<<<<<<<<<6
ADEILTON<<JOSE<DA<SILVA<<<<<<

Documentos Arquivos do Ministério do Planejamento - Estatística
CEPLAN - DISTRIBUÍDA POR S.A. CIPSA DO RJ, S/Nº 1000 - 16 - FONE: 252-22-0000, 042-242134, RUA
DE BARROSA, 1.000 - 12º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 20090-130 - RIO DE JANEIRO - RJ

CPF: 266.7

F. de Inscripción		Subsección		Clase	
3002647160		RESIDENCIAL		Monolítico	
Fecha de Inscripción		Fecha de Pago		Módulo de Pago	
25/07		27/08		25/09	
				Tarifa Convencional	



Funda Social de Energia Elétrica - FSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
CNPJ nº 37093140/2900043 Data da impressão: 27/06/2025 08:24:37
Protocolo: 37093140/2900043 Série: 000 Data de emissão: 27/06/2025
NOTA FISCAL 302538233
Chave de acesso: 3125000690110000010060000322302332054139190
ENTRADA EM CONFORMANÇA PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sp.gov.br/arquivo>

Nome do Município	Identificação	Linha Anterior	Linha Atual	Constante de Multiplicação	Constante +1%
Parqueópolis	AMP 130707203	2596	2742	1	146

Account	Unit	Quantity	Price	Amount	COFINS	ICMS	ICMS	PIS/PASEP	Total
Energia Elétrica	kWh	130	1.195,30	155,39	7,16	174,50	18,00	31,41	366,46
Contrib. Cl. Utiliz. Serv. Públicos				27,54					27,54
Imposto ITR - art. 1º da Lei 90.230-2002				14,50					14,50

Total		187,84	7,16	174,80	31,41
RECEITA DE SERVIÇOS DE	DE JUROS DE VALOR A PAGAR	181			
RECEITA DE SERVIÇOS DE	DE JUROS DE VALOR A PAGAR	12,06			

Pag 7 de 1

AGG 2025		13/07/2025		R\$ 187,94	
KAC	174,50	18,00	R\$ 31,51		
KME	142,00	8,20	R\$ 1,37		
KOPF	943,00	4,11	R\$ 5,80		
KUNE					

Mesario	Cantidad en Cuentas	Dias de Faltas
AGOSTO	100	93
JULIO	128	93
JUNIO	135	93
MAYO	146	93
ABRIL	148	93
MARZO	145	93
FEBRERO	131	93
ENERO	163	93
DICIEMBRE	155	93
NOVIEMBRE	170	93
OCTUBRE	174	93
SEPTIEMBRE	146	93
AGOSTO	162	93

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Monlene Antunes Ribeiro Franco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL

MG-3-531-662

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/10/2010

NOME

MARLENE ANTONIA ELBEIRO FRANCO

PAZADO

JOSE RIBEIRO FRANCO

ZILDA RIBEIRO FRANCO

LOCALIDADE

OURINHATA-MG

POC. CIVIL NASC. LV-ANV FL-5

ITUIUTABA-MG

595463904-06

DATA DE NACIMENTO

12/6/1940

PII-1255

UNICA ALF

111



ALVARÁ MUNICIPAL
R. 33 474 - Santa Luz - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.879.085/0001-68 - Inscrição Estadual 342.745180-0050
Alvará emitido ao Cliente SAE, Fone: 0800 341.8195 - (34) 3268-0400
WWW.SAE.COM.BR

MARLENE ANTONIA RIBEIRO FRANCO
RUA FAUSTO PROSPERO, 3475, INDEPENDENCIA
38304-214, ITUIUTABA MG 20-3-80

MES/ANO: 08/2025

NR. GUIA

27852082025-1

CATEGORIA: 7010

RESP: NATALIA RIBEIRO FRANCO DE FARIA
LIGACAO: 27852-3 ID. ELETRO: 30327852020

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	40,98
TARIFA DE ESGOTO	28,68

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/07/2025	27/08/2025	22/09/2025	R\$ 98,91
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
286 m3	301 m3	15 m3	15 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y22R297415	1.5 m3	1/2	30/08/2023

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 5 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DESTINADA A: 1. AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, ARMAFORCADO E ARMAS ILICITAS, O NIGEL DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
07/2025	15	31	0,48	
06/2025	14	31	0,45	
05/2025	13	31	0,42	
04/2025	12	30	0,40	
03/2025	11	30	0,37	
02/2025	11	28	0,39	

DETALHES SOBRE A
LESTELACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/07/2025 a 31/07/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,32
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,91	1,58
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	7,01	7,63
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 27/08/2025 09:25 PAGUE POR PIX

MARLENE ANTONIA RIBEIRO FRANCO
RUA FAUSTO PROSPERO, 3475, INDEPENDENCIA
38304-214, ITUIUTABA MG 20-3-80

RESP: NATALIA RIBEIRO FRANCO DE FARIA
LIGACAO: 27852-3 ID. ELETRO: 30327852020



VENCIMENTO

22/09/2025

MES/ANO: 08/2025

NR. GUIA
27852082025-1

CATEGORIA/QIDE

1-RES:

VALOR A PAGAR

R\$ 98,91

82630000000-5 98910074202-6 50922000002-0 78520820251-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

JERONIMO DIVINO DA SILVA

1.1 DATA DE NASCIMENTO

24/08/1955

3.1 ESTADO, LOCAL E DATA DE NASCIMENTO

GOIÁS, BRASIL

4.1 DATA DE EMISSÃO

27/03/2002

4.2 VALIDADE

27/03/2005

4.3

0

5.1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

12345678

9999

MG

6.1

210.528.100-34

6.2

02803755385

6.3

B

7.1

BRASILEIRO

8.1

WALTERCIDES RODRIGUES DA SILVA

8.2

MARIA ONEIDA DA SILVA



2508256145

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508256145

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0067.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ELIANA MARIA MARQUES
RUA BELA VISTA 293 CS
CENTRAL
38307-004 ITUIUTABA, MG
CPF 537.3***-***

Referente a
AGO/2025

Vencimento
17/09/2025

Valor a pagar (R\$)
87,65



NOTA FISCAL Nº 297281274 - SÉRIE 000
Data de emissão 11/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250806981180000116660002972812741016721584
Protocolo de autorização: 1312500320794116
12.08.2025 às 00:31:16

Nº DA INSTALAÇÃO
3001374021

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/07	11/08	32	11/09

Valores Faturados									
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponibilidade				58,69	2,39	58,69	18,00	10,56	0,00000000
Energia SCEE ISENTA	kWh	134	0,58357000	78,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD II	kWh	134	0,46784006	-62,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,46784006
Ajuste Custo Disponibilidade				-15,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000000
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				38,56					
TOTAL				87,65	2,39	58,69		10,56	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,37					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,26					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas					Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual			
Energia kWh	ART248815787	181	348		1	167
Energia Injetada	ART248815787	660	1.078		1	418

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.659,20 kWh FPA Único, 7,35 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	58,69	18,00	10,56
PASEP	48,13	0,89	0,42
COFINS	48,13	4,11	1,97

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000013740212

Instalação
3001374021

Vencimento
17/09/2025

Total a Pagar
R\$87,65

Agosto/2025

83620000000-5 87650138004-5 51668345111-1 00013740212-9



Pix Pague Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4a. Local de Validade / Expiration Date DOSEMMYY / Validez Hasta - 5a. Documento - Documento - Original number - Identity document: Issuing Authority / Documento de Identificação / Documento de Identificación - 6a. CNP - CNPJ - 7a. Número de registro do CNP / Civil License Number / Número de Permiso del Conducir - 8a. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoria de Habilitação / Habilitation / Observações / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029071920<682<<<<<<<<<<
5503171F2901260BRA<<<<<<<<<<4
ANTONIA<<REGINA<SILVA<<<<<<<<

SAE
ITUIUTABA-MG

INTERFUNDAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3262-0400
www.sae.com.br

DIVINO CLEMENTE DA SILVA
AV 29, 1456, C/18 E 20, CENTRO
38300-106, ITUIUTABA MG 15-15-270

NES/ANO: 08/2025

NR. GUIA
10678082025-9

CATEGORIA/OTDE

RESP. RENILDA MARIA SILVA
LIGACAO: 10678-1 ID. ELETRO.: 11510678@15

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	75,86
TARIFA DE ESGOTO	53,10
DONAT AGUA/ESGOTO	1,00

CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO CONFORME PROJETO DE ENGENHEIRO VI PARAGUAI 2 IN REB 01234, EM 01/01/2024

DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/07/2025	20/09/2025	R\$ 159,21
LEITURA ANTERIOR	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
232 m3	22 m3	24 m3
NÚMERO DO HIGIOMETRO	DIÂMETRO	DATA DE INSTALAÇÃO
Y24R364038	1.5 m3	10/01/2024

COMENTÁRIOS

DATA DE PAGAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
AURO DE FREITAS MELO

1º INSCRIÇÃO
171041980

3 DATA LOCAL E HOR DE NASCIMENTO
09/05/1960 ITUITABAMG

4 DATA EXPIRACAO
15/03/2023

5 VALIDADE
13/03/2028

6 SEX
D

7 DOB IDENTIFICACAO / CARD NUMBER / PUL
141831953 SSP MG

8 CPF
351 681 456 04

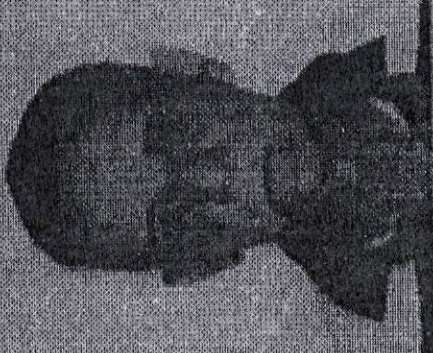
9 INSCRICAO
02774400117

10 SEX
D

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO
ALENCAR AUGUSTO DE MELO

13 ENDERECO
JOLANDA DE FREITAS MELO



Auro de Freitas Melo

1 ASSINATURA DO PORTADOR

2562647313

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



W. Sirlene *Apovencida de Fruto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto de Identificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11/04/2013

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

STIM FNE APARECIDA DE FERRAZ

PLAÇA

QUINTA VENTURA DE FERRAZ

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO

29/10/1963

FERRAZ

DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI 187.116 DE 20/08/83

Ministério Público Federal



COPYRIGHT

P.E. # 3015631058 National Sales Florida	Title Manufacturing
25/04 24/07 24/08	Title Commercial



Découvrez les produits de notre gamme de produits naturels.
 Consultez l'étiquette de chaque produit.

[illegible]

Project or activity	Level	Current	Proposed	Value	75% Contingency	Value + 75% Contingency	Value - 75% Contingency	Value + 75% Contingency	Value - 75% Contingency
Energy Efficiency	100%	6.2	0.7880000000	39.02	1.86	40.88	37.16	40.88	37.16
Community health sector	100%	4.7	0.5875000000	0.50	0.50	1.00	0.00	1.00	0.00

[illegible]

Total	10.41	0.00	0.00	0.00	
Expenditures: Veterans Affairs - all services for veterans and family	2.30				Page 1 of 1

[illegible][illegible]

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26



04-10-2002
JUL 2002

THE

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the symptoms and the context in which they are occurring.



AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.081/0001-88 - Inscrição Estadual 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. REDENCAO E
AV REDENCAO, 119, INDEPENDENCIA
38304-224, ITUIUTABA MG 19-16-840

MES/ANO: 08/2025

NR. GUIA

14029082025-1

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 14029-3

ID.ELETRO.: 31614029019

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	8,00
TRO ESGOTO	0,00
TARIFA DE AGUA	177,44
TARIFA DE ESGOTO	124,21

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE ITP CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N3234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VEDTIMENTO		VALOR A PAGAR	
25/07/2025		27/08/2025		22/09/2025		R\$ 316,27	
LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO REAL		CONS. FATURADO	
284 m3		347 m3		63 m3		63 m3	
NR. DO HIDROMETRO				VAZAO		DIAMETRO	
Y24R344074				1.5 m3		1/2	
						DATA DE INSTALACAO	
						06/12/2024	

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

ESP.	CONSUMO	VALOR	OTDE
07/2025	35	30	1,17
06/2025	41	29	1,41
05/2025	37	31	1,19
04/2025	34	29	1,17
03/2025	44	31	1,42
02/2025	34	29	1,17

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADANIA, SEGURANÇA, DENÚNCIAS
E AÇÃO DE REPOSIÇÃO, RESCISÃO, TRAFICO DE INICI
E AÇÃO DE REPOSIÇÃO, RESCISÃO, TRAFICO DE INICI
E AÇÃO DE REPOSIÇÃO, RESCISÃO, TRAFICO DE INICI
E AÇÃO DE REPOSIÇÃO, RESCISÃO, TRAFICO DE INICI

DETALHES SOBRE A
LEGISLAÇÃO VIGENTE

PERIODO DA ANALISE

01/07/2025 a 31/07/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,14	0,32
Cor Aparente	uH	até 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,91	1,58
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	7,01	7,63
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR ATENDER AO VERO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 27/08/2025 10:00 PAGAR POR PIX

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. REDENCAO E
AV REDENCAO, 119, INDEPENDENCIA
38304-224, ITUIUTABA MG 19-16-840

LIGACAO: 14029-3

ID.ELETRO.: 31614029019

VENCIMENTO
22/09/2025

MES/ANO: 08/2025

CATEGORIA/OTDE

1-RES:

VALOR A PAGAR

R\$ 316,27

82640000003-8 16270074202-4 50922000001-2 40200820251-6





MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 485576/2025

Data Geração: 01/09/2025

Data Validade: 01/12/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49400

Contribuinte OBRAS SOC.DO CENTRO ESP.REDE.E RECUPERACA

CNPJ ou CPF 17.822.032/0001-75

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38304-224 - Avn REDENÇÃO, 119

Bairro INDEPENDENCIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 01/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 485576/2025

Inscrição: 49400

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2025

NOME: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENCAO E RECUPERACAO

CNPJ/CPF: 17.822.032/0001-75

LOGRADOURO: RUA REDENCAO

NÚMERO: 119

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDEPENDENCIA

CEP: 38304224

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921241851

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.822.032/0001-75
Razão Social: CENTRO ESPIRITA REDENCAO E RECUPERACAO
Endereço: R RIO DE JANEIRO 119 / INDEPENDENCIA / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

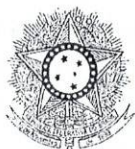
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101406480204370086

Informação obtida em 15/10/2025 10:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.822.032/0001-75

Certidão nº: 50745363/2025

Expedição: 01/09/2025, às 11:30:56

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.822.032/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO
CNPJ: 17.822.032/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:45:31 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **EC3D.51DE.986E.0663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8133

Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

Recebido
29/02/13
de
K. C. C. C.
S. C. C. C.

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

A entidade **Obras Sociais do Centro Espírita "Redenção e Recuperação"** cadastrado no CNPJ sob nº **17.822.032/0001-75**, com sede na Rua: Redenção nº119 – B. Independência Ituiutaba MG, é inscrita neste Conselho, sob nº **035/2004**, de **16 de janeiro 2004**.

A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Assistência as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba, 06 de Fevereiro de 2013

Amélia Maria de Oliveira Soares
Assinatura do Presidente do Conselho

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

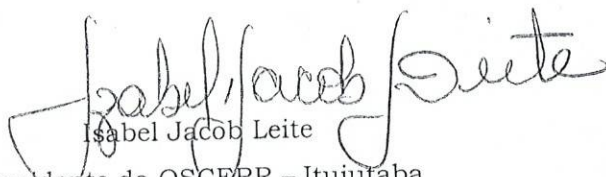
Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência nº: 0125 Conta Corrente nº: 574050744-4

Endereço: Rua vinte e dois, nº 537, centro, Ituiutaba, MG

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR - Ituiutaba

CAIXA

Ituiutaba, 06 de outubro de 2025

A quem possa interessar

Prezados senhores(a),

Declaramos para os devidos fins que a empresa **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO**, CNPJ: 17.822.032/0001-75, possui conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme dados abaixo:

AG: 0125 - ITUIUTABA, MG CONTA: 574050744-4


Leonardo da Silva
Mat.: C155554
Assistente de Varejo

Leonardo da Silva
Assistente de Varejo PJ
Ag. Ituiutaba/MG



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2648 / 2025**

Inscrição Municipal
16758

CCM
16758

CNPJ/CPF
17.822.032/0001-75

FICA CONCEDIDO A

OBRAS SOC.DO CENTRO ESP.RED.E RECUPERACA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn REDENÇÃO, 119

INDEPENDENCIA

38304-224 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS ASSISTENCIAIS

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA C. BOMB.(AVCB) ,VÁLIDO ATÉ: 06/01/2027 - N.F.VALIDADE: 04/09/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	28/02/2002	2544	2002	28/02/2026	05/09/2025

R. P. Régio Jr. Vaz

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT 4783

Aguinaldo Luiz Vaz Sá
Seção de Fiscalização
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura

LEI Nº 3666, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

Declaração de utilidade pública e Centro
Cívico "Redenção e Recuperação"

A Câmara Municipal de Itaituba decreta e eu, com base no artigo 62 parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar nº 3, de 20 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Cívico "Redenção e Recuperação, sediado em Itaituba à Avenida Rio de Janeiro, nº 119.

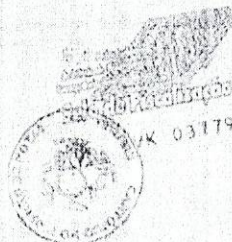
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de Itaituba, aos 30 de outubro de 1974.

CVLS

Milson Ribeiro Vilela
-Presidente-



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITAITUBA/PA
AUTENTICA PRESENTE FOTOCOPIA
A MINHA REPRESENTAÇÃO E COM ESTE DE
ACORDO COM O REGISTRO

25/10/74

☐ RUA FORTALEZA Nº 100 - ITAITUBA
☐ RUA DE SANTO ANTONIO Nº 100 - ITAITUBA
☐ RUA DE SANTO ANTONIO Nº 100 - ITAITUBA
☐ RUA DE SANTO ANTONIO Nº 100 - ITAITUBA

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO CONTADOR

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que JERONIMO DIVINO DA SILVA, CPF 210.928.186-34, CRC n° MG-040179/O-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JERONIMO DIVINO DA SILVA
REGISTRO.....	: MG-040179/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.928.186-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 03/09/2025 as 13:38:50.

Válido até: 02/12/2025.

Código de Controle: 8563272.

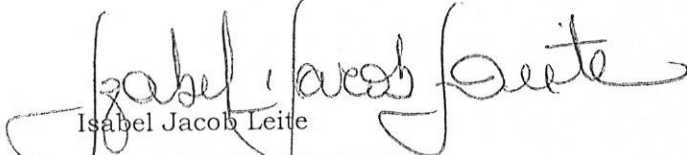
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, nomeio o(a) Sr.(a) Isabel Jacob Leite, CPF 302.869.136-15, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.


Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, Izabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869136-15, informo que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 10/09/2024 a 09/09/2027, são:

DIRETORIA

Presidente: Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, 1807 – Independência – 38304-197 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 302.869.136-15 e RG M-8.101.110 / SSP MG.

Vice- Presidente: Adeilton Jose da Silva, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, 923 – Junqueira - 38304-112 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 054.806.886-00 e RG 8745393 / SSP MG.

Tesoureira: Marlene Antônia Franco Ribeiro, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliado na Rua Fausto Prospero, 3475 – Independência - 38304-215 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 595.465.906-06 e RG 3531662 / SSP MG.

Secretário: Jeronimo Divino da Silva, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 293 – Central – 38307-004 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 210.928.186-34 e RG m3445794 / SSP MG.

CONSELHO

Conselho Fiscal

Antônia Regina Silva, brasileira, solteiro, secretaria, residente e domiciliado na Avenida 29, 1456centro – 38300-106 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 212.494.406-10 e RG M2071075 / SSP MG.

Auro de Freitas Melo, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida 19 A, 52 – Centro – 38300--122 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 351.681.456-04 e RG M1631953/SSP MG.

Sirlene Aparecida de Freitas, brasileira, solteiro, do lar, residente e domiciliado na Rua 1, 170 – Elândia - 38304-256 - Ituiutaba, MG, portador(a) do CPF nº 563.780.686-15 e RG 3633043 / SSP MG.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

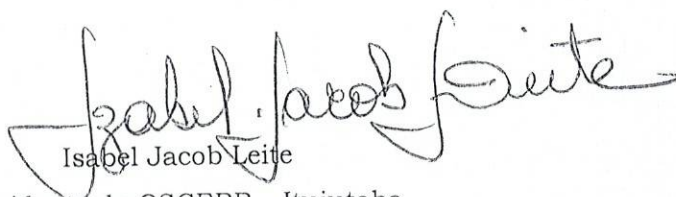

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading 'Isabel Jacob Leite', written in a cursive style. Below the signature, the name 'Isabel Jacob Leite' is printed in a small, sans-serif font.

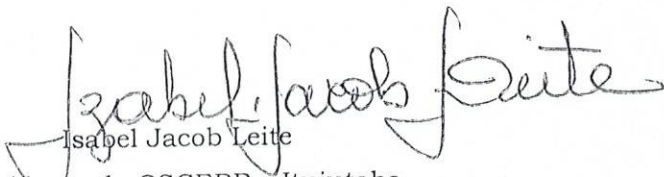
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins que a Entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

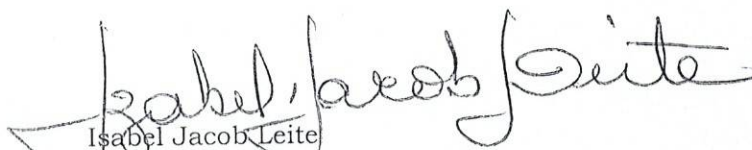

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AGENTES POLITICOS

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

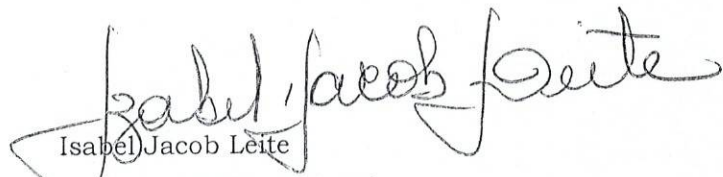

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "Isabel Jacob Leite". The signature is fluid and cursive, with the first name "Isabel" being more prominent and stylized.

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

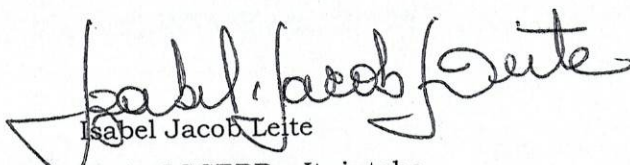

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, Isabel Jacob Leite, Presidente do OSCERR de Ituiutaba, CPF 302.869.136-15, declaro para os devidos fins que a Entidade teve seu início das atividades em 20/09/1970 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 01 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "Isabel Jacob Leite". The signature is fluid and cursive, with the first name "Isabel" being the most prominent.

Isabel Jacob Leite
Presidente do OSCERR – Ituiutaba



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 20493/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Impositiva dos Vereadores Sinivaldo Paiva no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos Ex Vereadores Roberto Dutra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Vilsomar Paixão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 15 de Outubro de 2025.


Maria Elisa A. Carlos
Mat. 5855

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO				CGC: 17.822.032/0001-75
Endereço: AVENIDA REDENÇÃO, 119				Bairro: INDEPENDENCIA
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38304-224	CONTATO: 34 99973-4303	Lei U.P. Municipal: N°
Conta Corrente: 574050744-4	Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Agência: 0125	Registro no Conselho Gestor: 035/2004 - 16/01/2004
SITE:			E-MAIL:	
Nome do Responsável: IZABEL JACOB LEITE				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 10/09/2025 A 09/09/2027				Contato: 34 99973-4303
Endereço: Avenida Tiradentes, 1807 - Independência - 38304-197 - Ituiutaba, MG				CEP: 38304-197

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do objeto: Com os recursos obtidos as Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação pretendem ampliar a sua capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição.	
Justificativa: As Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação - CNPJ 17.822.032/0001-75, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 (vinte) de setembro de 1970 (mil novecentos e setenta), cujas as atividades são de relevância pública e social no atendimento de pessoas em situação da mais alta vulnerabilidade em Ituiutaba-MG. A instituição realiza a mais de 55 anos trabalhos sociais que atendem a mais de 300 pessoas mensalmente com a oferta de serviços constantes na prestação e no desenvolvimento da assistência social, da educação, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual.	



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos individuais e ou em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população carcerária, a população LGBTQIA+, a população em situação de rua, ao portador do vírus da aids/soropositivo, entre outros grupos passíveis de toda e qualquer tipo de vulnerabilidade social, econômica e ou espiritual;
Desenvolver ações de assistência tais como: atendimentos ambulatoriais, oferecimento de sopa, aulas de evangelização, entre outras

Metas/pessoas beneficiadas:

Aumentar em 30% o número de atendimentos mensais
Promover a ampliação da oferta de serviços sócio assistenciais em 20%

Serão beneficiados 350 pessoas diretamente

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Tiradentes n.º 1.807, Bairro Independência CEP 38.304-197, portadora do CPF 302.869.136-15, e RG M-8.101.110 expedida pela SSPMG.



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
4. Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia e compra de cestas básicas (R\$ 10.000,00); 5. Aquisição de itens de livraria, papelaria, suprimentos de informática e materiais para escritório (R\$ 3.600,00); 6. Gêneros alimentícios, secos e molhados, hortifrúti granjeiros (R\$ 5.000,00). 7. Aquisição de lanches (R\$ 1.400,00); 8. Manutenção, substituição e reparo do imóvel e de mobiliário (incluindo prestação de serviços de mão de obra e materiais necessários)(R\$ 10.000,00);				
Total				R\$30.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O atendimento será realizado de forma presencial, na sede da entidade localizada na Rua Redenção, 119 B. Independência CEP 38.304-224, em Ituiutaba-MG

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 - CONCEDENTE - R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	R\$30.000,00

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

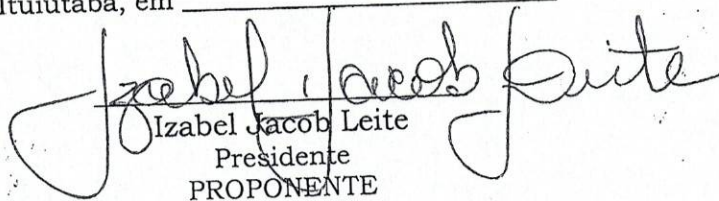
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


 Izabel Jacob Leite
 Presidente
 PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
 Prefeita de Ituiutaba
 CONCEDENTE

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO			CGC: 17.822.032/0001-75	
Endereço: AVENIDA REDENÇÃO, 119			Bairro: INDEPENDENCIA	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38304-224	CONTATO: 34 99973-4303	Lei U.P. Municipal: N°
Conta Corrente: 574050744-4	Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 0125	Registro no Conselho Gestor: 035/2004 - 16/01/2004	
SITE:		E-MAIL:		
Nome do Responsável: IZABEL JACOB LEITE				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 10/09/2025 A 09/09/2027				Contato: 34 99973-4303
Endereço: Avenida Tiradentes, 1807 - Independência - 38304-197 - Ituiutaba, MG				CEP: 38304-197

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do objeto: Com os recursos obtidos as Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação pretendem ampliar a sua capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição.	
Justificativa: As Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação - CNPJ 17.822.032/0001-75, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 (vinte) setembro de 1970 (mil novecentos e setenta), cujas as atividades são de relevância pública e social no atendimento de pessoas em situação da mais alta vulnerabilidade em Ituiutaba-MG. A instituição realiza a mais de 55 anos trabalhos sociais que atendem a mais de 300 pessoas mensalmente com a oferta de serviços constantes na prestação e no desenvolvimento da assistência social, da educação, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual.	

Assinatura

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos individuais e ou em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população carcerária, a população LGBTQIA+, a população em situação de rua, ao portador do vírus da aids/soropositivo, entre outros grupos passíveis de toda e qualquer tipo de vulnerabilidade social, econômica e ou espiritual;
Desenvolver ações de assistência tais como: atendimentos ambulatoriais, oferecimento de sopa, aulas de evangelização, entre outras

Metas/pessoas beneficiadas:

Aumentar em 30% o número de atendimentos mensais
Promover a ampliação da oferta de serviços sócio assistenciais em 20%

Serão beneficiados 350 pessoas diretamente

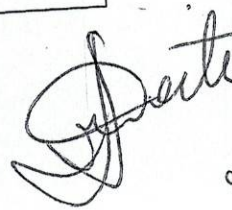
Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Izabel Jacob Leite, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Tiradentes n.º 1.807, Bairro Independência CEP 38.304-197, portadora do CPF 302.869.136-15, e RG M-8.101.110 expedida pela SSPMG.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
1. Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia e compra de cestas básicas (R\$ 10.000,00);				
2. Gêneros alimentícios, secos e molhados, hortifrúti granjeiros, lanches (R\$ 10.000,00).				
3. Manutenção e pequenos reparos do imóvel e de mobiliários (incluindo prestação de serviços de mão de obra e materiais necessários)(R\$ 10.000,00);				
Total				R\$30.000,00



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O atendimento será realizado de forma presencial, na sede da entidade localizada na Rua Redenção, 119 B. Independência CEP 38.304-224, em Ituiutaba-MG

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE - R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	R\$30.000,00



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

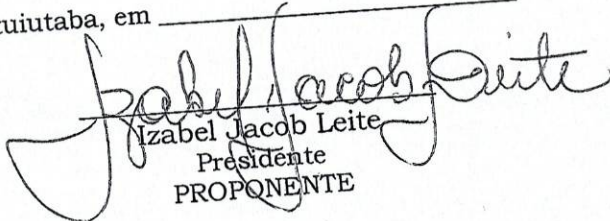
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


 Izabel Jacob Leite
 Presidente
 PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
 Prefeita de Ituiutaba
 CONCEDENTE



DESPACHO

Ituiutaba-MG, 04 de dezembro de 2025.

PROCESSO 20493/2025

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação, inscritas no CNPJ n.º 17.822.032/0001-75, referente às páginas 70 a 74 dos autos, verifica-se que as ações propostas encontram respaldo na Lei n.º 8.742/1993 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), considerando-se o atendimento à população em situação de alta vulnerabilidade social, público prioritário da Proteção Social Básica e Especial.

A entidade, com sede na Avenida Redenção, n.º 119, bairro Independência, Ituiutaba-MG, desenvolve atividades socioassistenciais há mais de 55 anos, atendendo mensalmente mais de 300 pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica, física, emocional e espiritual. As ações descritas incluem oferta de atendimentos ambulatoriais, fornecimento de sopa, trabalhos individuais e em grupo com voluntários, aulas de evangelização, atividades socioeducativas e apoio a programas e projetos voltados a diversos públicos, tais como famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população carcerária, população LGBTQIA+, população em situação de rua e pessoas vivendo com HIV/Aids.

As metas pactuadas incluem: aumentar em 30% o número de atendimentos mensais; ampliar em 20% a oferta de serviços socioassistenciais; e beneficiar diretamente 350 pessoas, reforçando a relevância social e a adequação técnica da proposta.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade de aquisição de insumos, equipamentos e serviços para qualificar o atendimento prestado pela entidade, assegurando melhores condições de acolhida, segurança, convivência e fortalecimento de vínculos, em consonância com os princípios e diretrizes da assistência social.

A responsável pela elaboração e execução do Projeto é Izabel Jacob Leite, presidente da entidade, brasileira, viúva, professora, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1.807, Bairro Independência, CEP 38304-197, portadora do CPF 302.869.136-15 e RG M-8.101.110 – SSP/MG, com mandato vigente de 10/09/2025 a 09/09/2027.

Dessa forma, reconhece-se a proposta como tecnicamente pertinente, socialmente relevante e de interesse público, justificando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para viabilização do apoio solicitado.

Encaminhado para gestão e fiscalização dos contratos:



Gestora de Contratos: Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.

Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Diante do exposto, e considerando a plena conformidade do Plano de Trabalho, com as normativas do Sistema Único de Assistência Social, aprovo o Plano de Trabalho anexos aos autos página 71 a 74, reconhecendo seu interesse público, sua relevância social e sua contribuição para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade, determinando seu regular prosseguimento e execução.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANUELA GUEDES VIANA
Data: 04/12/2025 15:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20493/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Ampliar a capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO

CNPJ: 17.822.032/0001-75

Endereço: Avenida Redenção, nº 119, Bairro Independência.

Objeto proposto: Ampliar a capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição.

Valor total do repasse: R\$ 30.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito do **social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município promovendo o atendimento de pessoas em situação de alta vulnerabilidade, promovendo assistência social com desenvolvimento de trabalhos individuais e coletivos, com voluntários.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

 
2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 04 de Dezembro de 2025.



Thamiris Elias Rosa

Presidente



Maria Elisa Almeida Carlos

Membro



PARECER JURÍDICO Nº 886/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20493/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 71/74).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/65, fls. 67/74.

Em fls. 66 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes remanejamento de **Emenda Impositiva** dos Ilmos. Vereadores há época SINIVALDO PAIVA (R\$ 10.000,00), ROBERTO DUTRA (R\$ 10.000,00) e VILSOMAR PAIXÃO (R\$ 10.000,00).

Em fls. 75/76 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 77/81.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI - o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls. 75):

“(...) A entidade (...) desenvolve atividades socioassistenciais há mais de 55 anos, atendendo mensalmente mais de 300 pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica, física, emocional e espiritual.

(...)

Dessa forma, reconhece-se a proposta como tecnicamente pertinente, socialmente relevante e de interesse público, justificando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para viabilização do apoio solicitado. (...)”

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 81) que:

“(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O OBRAS SOCIAIS
DO CENTRO REDENÇÃO E
RECUPERAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 17.822.032/0001-75, com sede na Avenida Redenção, nº 119, Bairro Independência, representado por sua Presidente **IZABEL JACOB LEITE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, consoante o processo administrativo nº 20493/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, tem por objeto ampliar a sua capacidade de atendimento, qualificando o serviço já realizado pela entidade com insumos e serviços essenciais para o atendimento da população em situação de alta vulnerabilidade social que recebem os benefícios oferecidos pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Emenda Impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Roberto Soares Dutra R\$ 10.000,00 (custeio)
Sinivaldo Ferreira Paiva R\$ 10.000,00 (custeio)
Vilsomar Paixão do Amaral Villano R\$ 10.000,00 (custeio)

TOTAL - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do

PREFEITURA DE ITUIUTABA

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 497738/2025

Data Geração: 05/12/2025

Data Validade: 05/03/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49400

Contribuinte OBRAS SOC.DO CENTRO ESP.RED.E RECUPERACA

CNPJ ou CPF 17.822.032/0001-75

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38304-224 - Avn REDENÇÃO, 119

Bairro INDEPENDENCIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 05/12/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 497738/2025

Inscrição: 49400

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.822.032/0001-75
Razão Social: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO REDENCAO E RECUPERACAO
Endereço: R REDENCAO 119 / INDEPENDENCIA / ITUIUTABA / MG / 38304-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112108010204370076

Informação obtida em 05/12/2025 09:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇOS ONLINE



Certidão

Imprimir

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JERONIMO DIVINO DA SILVA
REGISTRO..... : MG-040179/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.928.186-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/12/2025 as 09:33:57.

Válido até: 05/03/2026.

Código de Controle: 2691802.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

PROCESSO: 20.493/2025

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO
E RECUPERAÇÃO**

PARECER TÉCNICO Nº 388/2025 – CONTROLE INTERNO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 20.493/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as necessidades, **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA REDENÇÃO E RECUPERAÇÃO**, recurso oriundo de medida Impositiva do Vereador Roberto Dutra, Vil somar Paixão e Sinivaldo Paiva, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.



No tocante ao Plano de Trabalho anexo fls. 71/74, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito, nos termos apresentado e aprovado pela Secretaria gestora, fls. 75/7.

Portanto, sendo esta, conhecedora das funções e das necessidades de sua Secretaria, entendemos pelo prosseguimento.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como o termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado **CUSTEIO**.

Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim, considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2025.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



PREFEITURA
ITUIUTABA
Faz acontecer

Despacho- Proc. nº 20.493 / 2025

Em face ao requerimento do **Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**, CNPJ 21.330.295/0001-34, que por intermédio de seu Diretor Presidente Klaus Humberto de Oliveira, solicitou a celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas dos Ex-Vereadores Roberto Soares Dutra = R\$ 10.000,00, Vilsomar Paixão do Amaral = R\$ 10.000,00 e do Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva = R\$ 10.000,00 que totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para possibilitar o custeio e manutenção da entidade, para ampliar a capacidade de atendimento.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que após análise se manifestou favoravelmente, informando que a proposta do plano de trabalho, atende ao interesse público, tem relevância social, através do despacho às fls.75/76, informando os servidores designados para a gestão e a fiscalização da execução do plano de trabalho apresentado às fls.71/74.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico da Procuradoria Geral nº 886/2025 e o parecer técnico da Controladoria Geral do Município nº 388/2025, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas impositivas valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para as Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

106
20

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 164/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação (CNPJ 17.822.032/0001-75), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Vereadores: Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 10.000,00) e dos Ex-Vereadores Roberto Soares (R\$ 10.000,00) e Vilsomar Paixão (R\$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 20.493 de 09 de outubro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Obras Sociais do Centro Redenção e Recuperação (CNPJ 17.822.032/0001-75), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.493 de 09 de outubro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Sinivaldo Ferreira Paiva e dos Ex-Vereadores Roberto Soares e Vilsomar Paixão.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 20493/2025

Entidade: Obras Sociais do Centro de Redenção e Recuperação

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Obras Sociais do Centro de Redenção e Recuperação

Tipo de indicação: Emenda Impositiva dos vereadores – crédito especial

Natureza da despesa: Subvenção

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário